

Publicado no D.O.E. nº 9485 Dia 03 107 1205

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/PR, E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 034/2012 e 052/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.371.155-8

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social — SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da Cl nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de Nova Esperança, inscrito no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, nº 1453, CEP nº 87.600-000, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerson Zanusso, portador da Cl nº 468.508 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.898.359-53, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 144/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência), do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, ficam prorrogados pelo período de **12 (doze)** meses, a contar de 08/06/2015, com término a data de **08/06/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e

Desenvolvimento Social

Gerson Zanusso

Prefeito Municipal de Nova Esperança

TESTEMUNHAS:

: Their Lice

2: / / ///W

Central de Convênios SEDS
RG: 223.288-9/PR

Eliane Cris

RG: RG 13.568.734-0/PR